

DIREITO PENAL DO INIMIGO: A APLICABILIDADE DA LEI NOS CASOS DE LINCHAMENTO

Gracielly Resende da Silva

Universidade Estadual de Goiás; graciellyresende85@gmail.com

INTRODUÇÃO

O linchamento, compreendido como a execução extrajudicial de indivíduos por grupos populares, constitui fenômeno de violência coletiva que persiste no Brasil. Trata-se de uma prática historicamente associada a punições informais e à ideia de justiça popular, que se configura como violação de direitos humanos e expressão da descrença social nas instituições jurídicas. Sua origem etimológica remonta ao período da Revolução Americana, com Charles Lynch, que aplicava punições privadas em seu território, dando origem ao termo “lei de lynch” (Martins, 1995).

No contexto brasileiro, registros de linchamentos são encontrados desde o período colonial, reaparecendo com maior frequência na segunda metade do século XIX, vinculados a tensões raciais e sociais. Apesar de o Código Penal contemplar condutas relacionadas — como homicídio, associação criminosa e exercício arbitrário das próprias razões —, ainda não há tipificação específica para o linchamento, o que gera lacunas jurídicas e favorece a impunidade (Greco, 2009).

Este trabalho tem como objetivo analisar o fenômeno do linchamento sob a perspectiva do Direito Penal do Inimigo, discutindo sua caracterização jurídica, seus impactos sociais e as fragilidades da legislação atual.

METODOLOGIA DE PESQUISA

A pesquisa foi desenvolvida a partir de abordagem qualitativa e bibliográfica, com consulta a livros, artigos científicos, legislações penais e produções jornalísticas que documentam casos de linchamento no Brasil. Foram utilizados referenciais de criminologia, direito penal e psicologia social, a fim de compreender tanto os aspectos jurídicos quanto sociológicos da prática.

Adotou-se ainda análise documental de legislações correlatas, como o Código

Penal Brasileiro e a Lei nº 9.455/1997 (Lei da Tortura), para identificar os limites da aplicabilidade jurídica diante da violência coletiva. A escolha da metodologia bibliográfica se justifica pela necessidade de contextualizar o fenômeno em perspectiva histórica e comparativa, confrontando experiências internacionais com o cenário brasileiro.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados indicam que o linchamento tem crescido no Brasil nas últimas décadas, configurando-se como resposta social imediata diante da percepção de ineficácia do Estado. Segundo dados de jornais de circulação nacional, somente em 2006 foram registrados mais de 200 casos, a maioria em regiões periféricas e interioranas (G1, 2006).

Do ponto de vista jurídico, verifica-se que a legislação atual não tipifica de maneira clara o linchamento. Crimes como homicídio qualificado (art. 121, §2º, CP), associação criminosa (art. 288, CP) e tortura (Lei nº 9.455/1997) são utilizados para punir os envolvidos, mas não abarcam a complexidade da prática coletiva. Essa ausência de normatização específica dificulta a responsabilização dos agentes e reforça a sensação de impunidade (Sinhoretto, 2001).

Sob a ótica da psicologia social, Freud (2016) já apontava que a massa tende a agir movida por sentimentos exacerbados, anulando a crítica individual e favorecendo comportamentos violentos. Essa lógica explica a força dos linchamentos como mecanismo de controle social, mas também evidencia a necessidade de políticas públicas que resgatem a confiança nas instituições democráticas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo evidencia que o linchamento representa não apenas uma falha do sistema penal, mas também um sintoma de crise social e descrédito institucional. A ausência de legislação específica contribui para a legitimação tácita da prática, transformando ruas em “tribunais informais” e vítimas em alvos privados de defesa.

Conclui-se que a criação de normas penais específicas, mais severas e abrangentes, é fundamental para coibir esse tipo de violência coletiva, restabelecendo a

confiança da sociedade no Estado. Ademais, políticas de segurança pública e educação jurídica são necessárias para romper com a cultura de justiça popular e afirmar a centralidade dos direitos humanos na ordem democrática.

REFERÊNCIAS

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal – Parte Especial. 11. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

MARTINS, José de Souza. Linchamento: justiça popular no Brasil. São Paulo: Contexto, 2015.

SINHORETTO, Jacqueline. Os justiçadores e sua justiça: linchamento, costume e conflito. 2001.

FREUD, Sigmund. Psicologia das massas e análise do eu. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

BENEVIDES, Maria Victoria. Linchamentos: violência e justiça popular. In: MATTA, Roberto da et al. Violência brasileira. São Paulo: Brasiliense, 1982. p. 93-101.

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2008.